

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 22/0036-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço global
- 1.3. Processo de referência: nº 22/0887
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 14/06/2022.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de gerenciamento de serviços informatizados de abastecimento de combustível Diesel S10 e Gasolina Comum, lavagens simples e completas de veículos, troca de óleo e filtro de óleo do motor, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Sesc Pará, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Termo de referência;
- ANEXO Ib – Memorial descritivo;
- ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III – Minuta do contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:
 - a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

- c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.
- 6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio do email cpl@sesc.pa.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
- 6.6. Deverá apresentar o valor total anual estimado do lote, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral de demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta.
- 6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.
- 6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.
- 6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:**
- 6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- 6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.
- 6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.
- 6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 6.15. A proposta deverá apresentar a taxa administrativa e o valor total anual estimado do lote arrematado.
- 6.15.1. Havendo discrepância entre a taxa administrativa e o valor total anual estimado do lote, prevalecerá o valor total estimado do lote arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por

extenso, prevalecerá o que equivale ao valor total anual estimado arrematado.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Declaração, no mínimo 3 (três), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional de serviço, compatível com o objeto desta licitação.
- b. Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;
- c. Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas no Anexo I do Edital, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.4.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja

indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de protocolo, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, n° 359, 6° andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear

qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8.13. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total anual estimado, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até dois

anos.

14.4. Outras penalidades estão na minuta do contrato – anexo III.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 01 de junho de 2022

Anexo I – Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de gerenciamento de serviços informatizados de abastecimento de combustível Diesel S10 e Gasolina Comum, lavagens simples e completas de veículos, troca de óleo e filtro de óleo do motor, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Sesc Pará.

1.2. A Contratação será por doze meses, podendo ser prorrogada por igual período, no limite máximo de 60 meses.

2. VISÃO GLOBAL DOS SERVIÇOS

2.1. As operações, o registro e o tratamento das informações, deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para os cartões (terminal de processamento de dados).

2.2. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

2.3. A empresa prestadora de gerenciamento deverá apresentar uma rede de postos de abastecimento credenciada que seja equipada para aceitar transações com os cartões dos veículos e senhas dos funcionários cadastrados no sistema, até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.4. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo, como: quilometragem (será informada para o funcionário do posto credenciado no ato do abastecimento, pelo condutor do veículo), identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis, cidades e nome do estabelecimento em base de dados gerenciais disponíveis para o Sesc Pará.

3. LOCALIDADES ABRANGIDAS E QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL CREDENCIADOS

3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de postos credenciados abaixo, no prazo máximo de 20 dias corridos.

Localidade	Tipo de produto/serviço fornecido	Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados
Belém	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	10
Ananindeua	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	10
Castanhal	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	10
Salinópolis	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	05
Capanema	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	05
Paragominas	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	05
Marabá	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	05
Tailândia	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	02
Rondon do Pará	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	03
Redenção	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	03
Santarém	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	05

Itaituba	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	03
Altamira	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	03

* **LAVAGEM SIMPLES:** prioriza a limpeza da lataria com água e shampoo, sem incluir limpeza do motor, da parte interna e parte de baixo do veículo.

* **LAVAGEM COMPLETA:** engloba tudo que está incluído na lavagem simples, com acréscimo da lavagem do motor, da parte interna e parte de baixo do veículo e aplicação de cera simples.

4. RELAÇÃO DA FROTA

4.1. A frota do Sesc Pará é composta por 19 veículos auto motor, conforme relacionados abaixo:

CATEGORIA	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
Utilitário	Diesel / Gasolina / Etanol	16
Passeio	Gasolina / Etanol	03
TOTAL		19

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Serviços: fornecimento de gasolina comum, diesel S10, óleo para motor, filtro de óleo para motor e lavagens simples e completas de veículos.

UNIDADE	VALOR FINANCEIRO ESTIMADO ANUAL (R\$)	
Serviço Social do Comércio no Estado do Pará CNPJ: 03.593.364.0001-10	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 259.256,00
	GASOLINA COMUM	R\$ 301.140,20
	TOTAL	R\$ 560.396,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL (R\$)	R\$ 560.396,20
--	-----------------------

5.1. A empresa prestadora de gerenciamento deverá garantir, através da rede por ela credenciada, o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP), assim como o serviço de lavagens simples e completas para veículos.

5.2. A CONTRATADA deverá ter a obrigatoriedade de manter no mínimo, 02 (dois) postos credenciados, que estejam posicionados à distância de, no máximo, 05 (cinco) km das seguintes Unidades do Sesc Pará localizadas nos endereços:

- a. Sesc Doca - Rua Senador Manoel Barata, 1873 - Belém/PA - Reduto | 66053-320
- b. Sede Administrativa - Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Belém/PA - Campina | 66010-010
- c. Sesc Ananindeua - Av. Governador Hélio Gueiros, 110 - Ananindeua/PA - Coqueiro 67120370
- d. Sesc Castanhal - Av. Barão do Rio Branco, 10 - Nova Olinda - Castanhal/PA
- e. Sesc Marabá - Av. Transamazônica, 1925 - Cidade Nova - Marabá/PA
- f. Sesc Santarém - Rua Wilson Dias da Fonseca Nº 535 - Centro - Santarém/PA - Cep.:68005-063

5.3. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser por meio de cartões magnéticos. Cada veículo terá seu próprio cartão e cada funcionário cadastrado, terá sua própria senha.

5.4. O preço do combustível no posto credenciado pela empresa prestadora de gerenciamento, não deverá exceder a média de seu respectivo valor por litro, praticado no mercado varejista do Estado do Pará.

5.5. A empresa prestadora de gerenciamento deverá garantir a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados, ficando ao seu cargo o controle e fiscalização conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar profissionais do Serviço Social do Comércio Sesc Pará, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com a demanda.
- 6.3. Informar qualquer alteração, inclusão ou exclusão de veículos na frota da CONTRATANTE.
- 6.4. Após a assinatura do contrato, disponibilizar para a CONTRATADA, relação dos veículos da frota contendo todas as informações necessárias para cadastro, tais como: placa, ano, cilindradas, cor, marca e modelo, assim como os dados dos funcionários usuários dos cartões.
- 6.5. A CONTRATANTE não está obrigada a manter um quantitativo mínimo de lavagens, abastecimentos e troca de óleo do motor e filtro do óleo do motor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE uma plataforma de gerenciamento integrado com acesso através de nome de usuário e senha, que permita a emissão em tempo real e mensal de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e respectivas despesas com abastecimentos, lavagens simples e completas e trocas de óleo do motor e filtro de óleo do motor, onde deverão constar a identificação do funcionário da CONTRATANTE usuário do cartão de abastecimento, quilometragem dos veículos, além das datas, horários, cidade e nome do estabelecimento.
- 7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência.
- 7.3. Disponibilizar cartões para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive nos casos de perdas, roubos, quebras e defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 7.3.1. As solicitações serão feitas por e-mail, ao gerente de contas.
- 7.4. A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados usem somente produtos certificados e/ou qualificados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para a execução do objeto.
- 7.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender em 24 horas.
- 7.6. Oferecer para cada funcionário cadastrado, senha individual.
- 7.7. Manter as redes de postos de abastecimento credenciadas, equipadas para aceitar as transações com os cartões dos veículos e senhas dos usuários do sistema.
- 7.8. Cada veículo da frota do Sesc Pará, deverá possuir um cartão magnético micro processado e/ou com chip de transação específico e associado à sua placa, que permita identificar, no Sistema de Abastecimento, de forma clara e objetiva, qual tipo de serviço está associado à determinada placa de veículo.
- 7.9. A inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução do contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.10. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para promover treinamento destinado a capacitar os funcionários cadastrados da CONTRATANTE, sobre a utilização do Sistema de Abastecimento e as operações necessárias para a realização do mesmo.
 - 7.10.1 O treinamento será destinado a um grupo de 3 funcionários e deverá ser on-line e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

7.11. Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para entrega dos cartões dos veículos e senhas dos funcionários cadastrados.

7.12. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas a encargos, obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias.

7.13. A CONTRATADA deverá informar quinzenalmente por meio de relatório atualizado, via internet, as inclusões e exclusões dos postos de combustíveis no sistema, se houver.

7.14. A CONTRATADA deverá indicar um gerente de contas para atendimentos e esclarecimentos de possíveis dúvidas, com disponibilidade de horário de domingo a domingo, informando o contato do mesmo (celular e e-mail).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Declaração, no mínimo 3 (três), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional de serviço, compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

8.3. Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas no Anexo I do Edital, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

9. FORNECIMENTO E REDE CREDENCIADA

9.1. A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos, em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema.

9.2. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais credenciados.

9.3. A CONTRATADA deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema usem os serviços contratados fazendo uso dos meios de transação da CONTRATANTE, através da conferência do cartão de abastecimento, conferindo se a placa impressa no cartão está relacionada à placa do veículo no momento da solicitação do(s) serviço(s).

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante a apresentação pela empresa gerenciadora, de notas fiscais ou notas fiscais-faturas com relatório de serviços executados no período mensal, com a correspondente aceitação da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do documento fiscal.



João Marcelo de Souza Moia
Coordenador CESGE/Sesc/PA

Gerência de Compra
COORDENACAO DE SUPRIMENTOS ENúmero
22/00036-PG

Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 - CAMPINA

CEP :66010-010

Município : BELEM

UF : PA

Data da Emissão
29/03/2022Página
1

Tel. : 4005-9585

E-Mail: esantos@pa.sesc.com.br

Fax :

Inscrição Estadual : ISENTO

CNPJ : 03593364000110

FORNECEDOR

Nome/Razão Social : ANEXO I

Contato :

Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 5º ANDAR - SETOR DE COMPRAS - CAMPINA

Cidade : BELEM

UF : PA CEP : 66010-010

E-mail :

Telefone:

Fax:

CNPJ :03593364000110

Inscrição Estadual :

MATERIAL/SERVIÇO

Item	Usó Interno	Descrição	Unidade	Quantidade
1	22/01029	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. COMPOSIÇÃO DA FROTA DO REGIONAL DO SESC/DR/PA FIAT DOBLÒ ESSENCE - PLACA - QEI-0482 FIAT DOBLÒ ESSENCE - PLACA - QEH-6302 FIAT DOBLÒ ADVENTURE- PLACA - OFU-7309 FIAT DOBLÒ CARGO - PLACA - QDT-3620 FIAT DOBLO CARGO - PLACA - QDT-3730 FIAT DOBLO CARGO - PLACA - QDS-2680 MITSUBISHI L-200 - PLACA - QEH-6382 MITSUBISHI L-200 - PLACA - QEH-6332 MITSUBISHI L-200 - PLACA - RWO8C59 CAMINHÃO FORD - PLACA - LLI-1235 CAMINHÃO FORD - PLACA - KXT-0769 FIAT DUCATO / FURGÃO - PLACA - OTW-8244 MERCEDES BENZ SPRINTER / FURGÃO - PLACA - QET-6007 MERCEDES BENZ SPRINTER / FURGÃO - PLACA - QET-6B67 MERCEDES BENZ SPRINTER / FURGÃO - PLACA - QVM 4J63 MERCEDES BENZ SPRINTER / FURGÃO - PLACA - QVR 8G83 WOLKSWAGEN CAMINHÃO - PLACA - OTG-6100 WOLKSWAGEN CAMINHÃO - PLACA - OTG 5070 WOLKSWAGEN CAMINHÃO - PLACA - KQY-7890	MÊS	12

Observações**Notas**

- 1) - Solicitamos incluir frete com entrega em Belém/PA.
- 2) - Não aceitamos cobrança bancária;
- Apresentar a nota fiscal e recibo no ato da entrega da mercadoria/serviço.
- O pagamento será efetuado com 10 dias após a data de entrada da nota fiscal o qual se dará após a efetiva entrega da mercadoria/serviço, mediante certificação do requisitante;
- Receberemos notas fiscais até o dia 20 de cada mês;
- Deverá ser informado no corpo da nota fiscal o seguinte: banco, agência e conta corrente.
- Favor indicar em sua nota fiscal o nº do pedido ao fornecedor (PAF);
- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao Sesc/PA o direito de rescisão unilateral do contrato ou

SOMENTE SERÁ ACEITA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA COM AS SEGUINTE INFORMações:

- PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL
- PRAZO DE ENTREGA
- IMPOSTO
- DESCONTO
- E OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECÍFICAS
- O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DARÁ AO SESC O DIREITO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO E A SUSPENSÃO DO FORNECEDOR DO DIREITO DE LICITAR COM O SESC
- SOMENTE ACEITAREMOS PROPOSTAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL

Autorização EletrônicaELIAN SILAS DE SOUZA
CLP/DA**SUA PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA AO SESC ATÉ 07/06/2022 às 09:00h**



Gerência de Compra
COORDENACAO DE SUPRIMENTOS E

Número
22/00036-PG

Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 - CAMPINA

CEP :66010-010

Município : BELEM

UF : PA

Data da Emissão
29/03/2022

Página
2

Tel. : 4005-9585

E-Mail: esantos@pa.sesc.com.br

Fax :

Inscrição Estadual : ISENTO

CNPJ : 03593364000110

FORNECEDOR

Nome/Razão Social : ANEXO I

Contato :

Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 5º ANDAR - SETOR DE COMPRAS - CAMPINA

Cidade : BELEM

UF : PA CEP : 66010-010

E-mail :

Telefone:

Fax:

CNPJ :03593364000110

Inscrição Estadual :

MATERIAL/SERVIÇO

Item	Uso Interno	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-------------	-----------	---------	------------

documento equivalente (PAF), perda da garantia oferecida, quando houver, e suspensão, em até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc/PA.

***** ÚLTIMA PÁGINA *****

SOMENTE SERÁ ACEITA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL
- PRAZO DE ENTREGA
- IMPOSTO
- DESCONTO
- E OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECÍFICAS
- O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DARÁ AO SESC O DIREITO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO E A SUSPENSÃO DO FORNECEDOR DO DIREITO DE LICITAR COM O SESC
- SOMENTE ACEITAREMOS PROPOSTAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL

Autorização Eletrônica

ELIAN SILAS DE SOUZA
CLP/DA

SUA PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA AO SESC ATÉ 07/06/2022 às 09:00h

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ESTIMATIVA ANUAL	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ POR 12 MESES.	R\$ 562.805,84
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A)	R\$ 562.805,84
TAXA ADMINISTRATIVA (B) PERCENTUAL (%)	%
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA ANUAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A+B)	R\$

1. O valor estimado comporta a expectativa de gastos com os serviços ora contratados (A) sendo adicionado o valor que corresponde a taxa (B). O resultado da soma desses valores é o VALOR ESTIMADO FINAL.

2. Será aceita a oferta de Taxa Administrativa NEGATIVA.

3. A taxa administrativa não poderá exceder as duas casas decimais depois da vírgula.

4. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 22/0036-PG e seus Anexos.

5. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

6. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

7. Dados Bancários: Banco _____ – Agência n° _____ – Conta Corrente n° _____.

8. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

9. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contido na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;

2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;

3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PA Nº 22/0036-PG

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE GERENCIAMENTO DE
SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE
ABASTECIMENTO DE CARTÃO
COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FROTA DE
VEÍCULOS DO SESC/DR/PA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM SESC/DR/PA E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XXXXX XXX/XX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX nº XX, XXX, – XXXXX, CEP XXXX, em XXXX/XX, telefone XXXXXX, E-MAIL XXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CI nº XXXXXXXX (XXX/XX), CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, – XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes no processo Pregão Eletrônico nº 22/0036-PG, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de combustível Diesel S10, gasolina comum e etanol, lavagens simples e completas de veículos, troca de óleo e filtro de óleo motor, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, com finalidade de atender as necessidades da frota de veículos do Sesc/DR/PA**, em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Contrato e nos seguintes anexos do Pregão Eletrônico nº 22/0036-PG, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição passam a fazer parte integrante do presente contrato:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo Ib – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

1.2. Composição da frota de veículos do Sesc/DR/PA

MARCA/MODELO	PLACA
FIAT DOBLÔ ESSENCE	QEI-0482
FIAT DOBLÔ ESSENCE	QEH-6302
FIAT DOBLÔ ADVENTURE	OFU-7309
FIAT DOBLÔ CARGO	QDT-3620
FIAT DOBLÔ CARGO	QDT-3730

FIAT DOBLÔ CARGO	QDS-2680
MITSUBISHI L200	QEH-6382
MITSUBISHI L200	QEH-6332
MITSUBISHI L200	RWO8C59
CAMINHÃO FORD	LLI-1235
CAMINHÃO FORD	KXT-0769
FIAT DUCATO FURGÃO	OTW-8244
MERCEDES BENS / SPRINTER / FURGÃO	QET-6007
MERCEDES BENS / SPRINTER / FURGÃO	QET-6B67
MERCEDES BENS / SPRINTER / FURGÃO	QVM-4J63
MERCEDES BENS / SPRINTER / FURGÃO	QVR-8G83
VOLKSWAGEN CAMINHÃO	OTG 6100
VOLKSWAGEN CAMINHÃO	OTG 5070
VOLKSWAGEN CAMINHÃO	KQY 7890

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em perfeita e completa observância ao estipulado nas especificações e na documentação da licitação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico nº 22/0036-PG, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As operações, o registro e o tratamento das informações, deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para os cartões (terminal de processamento de dados).

2.2. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

2.3. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo, como: quilometragem (será informada para o funcionário do posto credenciado no ato do abastecimento, pelo condutor do veículo), identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis, cidades e nome do estabelecimento em base de dados gerenciais disponíveis para o Sesc.

2.4. A empresa prestadora de gerenciamento deverá apresentar uma rede de postos de abastecimento credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões dos veículos e senhas dos funcionários cadastrados no sistema, até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato:

2.5. abaixo planilha com a Localidades que deverão ser atendidas, tipo de produto/serviços que deverá ser fornecido e quantidade mínima dos estabelecimentos credenciados:

Localidade	Tipo de produto/serviço fornecido	Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados
Belém	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	10
Ananindeua	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	10
Castanhal	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	10

Salinópolis	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	05
Capanema	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	05
Paragominas	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	05
Marabá	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	05
Tailândia	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	02
Rondon do Pará	Gasolina comum, diesel S10, lavagens simples e completa.	03
Redenção	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	03
Santarém	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	05
Itaituba	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	03
Altamira	Gasolina comum, diesel S10 e lavagens simples e completa.	03

2.6. Tipos de lavagens que deverão ser prestadas pela CONTRATADA.

* **LAVAGEM SIMPLES:** prioriza a limpeza da lataria com água e shampoo, sem incluir limpeza do motor, da parte interna e parte de baixo do veículo.

* **LAVAGEM COMPLETA:** engloba tudo que está incluído na lavagem simples, com acréscimo da lavagem do motor, da parte interna e parte de baixo do veículo e aplicação de cera simples.

2.7. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

2.7.1. A frota do Sesc Pará é composta por 19 veículos auto motor, conforme relacionados abaixo:

CATEGORIA	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
Utilitário	Diesel / Gasolina / Etanol	16
Passeio	Gasolina / Etanol	03
TOTAL		19

2.8. Serviços: fornecimento de gasolina comum, diesel S10, óleo para motor, filtro de óleo para motor e lavagens simples e completas de veículos.

UNIDADE	VALOR FINANCEIRO ESTIMADO ANUAL (R\$)	
Serviço Social do Comércio no Estado do Pará CNPJ: 03.593.364.0001-10	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 259.256,00
	GASOLINA COMUM	R\$ 301.140,20
	TOTAL	R\$ 560.396,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL (R\$)	R\$ 560.396,20
--	-----------------------

2.9. A empresa prestadora de gerenciamento deverá garantir, através da rede por ela credenciada, o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP), assim como o serviço de lavagens simples e completas para veículos.

2.10. A CONTRATADA deverá ter a obrigatoriedade de manter no mínimo, 02 (dois) postos credenciados, que estejam posicionados à distância de, no máximo, 05 (cinco) km das seguintes Unidades do Sesc Pará localizadas nos endereços:

- a. Sesc Doca - Rua Senador Manoel Barata, 1873 - Belém/PA - Reduto | 66053-320
- b. Sede Administrativa - Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Belém/PA - Campina | 66010-010
- c. Sesc Ananindeua - Av. Governador Hélio Gueiros, 110 - Ananindeua/PA - Coqueiro 67120370
- d. Sesc Castanhal - Av. Barão do Rio Branco, 10 – Nova Olinda – Castanhal/PA
- e. Sesc Marabá - Av. Transamazônica, 1925 - Cidade Nova - Marabá/PA
- f. Sesc Santarém - Rua Wilson Dias da Fonseca Nº 535 – Centro – Santarém/PA - Cep.:68005-063

2.11. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser por meio de cartões magnéticos. Cada veículo terá seu próprio cartão e cada funcionário cadastrado, terá sua própria senha.

2.12. O preço do combustível no posto credenciado pela empresa prestadora de gerenciamento, não deverá exceder a média de seu respectivo valor por litro, praticado no mercado varejista do Estado do Pará.

2.13. A empresa prestadora de gerenciamento deverá garantir a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados, ficando ao seu cargo o controle e fiscalização conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, através de depósito na conta bancária por essa indicada, a importância de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), mensal, totalizando R\$xxxxxxx (xxxxxxx) anual, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas.

3.2. Os valores mensais acordados no item 3.1 deste instrumento contratual serão pagos em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação do documento fiscal referente aos abastecimentos e serviços efetuados naquele período, através de depósito em conta em que o crédito deverá ser efetuado, informada pela CONTRATADA, de mesma titularidade empresarial do presente contrato.

3.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o fiscal deste Contrato, por meio do e-mail XXXXX, com cópia para a Seção de Contratos da CONTRATANTE, através do e-mail XXXXX.

3.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

3.5. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes de natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- (a) Fornecer e executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- (b) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, independente de dolo ou culpa, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- (c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- (d) A CONTRATADA se obriga ao ressarcimento de todo e qualquer dano moral e/ou material que venha ser causado por si, seus prepostos ou funcionários, nas instalações, equipamentos ou bens de propriedade do CONTRATANTE ou terceiros.
- (e) A CONTRATADA se compromete executar demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência – Anexo III, do Pregão Eletrônico 22/0036-PG, em sua integridade.
- (f) Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no Pregão Eletrônico nº 22/0036-PG, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.
- (g) A CONTRATADA declara que possui autorização e certificação dos órgãos competentes e o credenciamento hábil para promover o objeto do contrato, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade desses documentos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.
- 5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 5.3. Efetuar os pagamentos da CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.
- 5.4. Executar em comum acordo, com e através da CONTRATADA, alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.
- 5.5. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.
- 5.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTES

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que justificado e atenda aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
- 6.2. Os reajustes poderão ocorrer após transcorrer um ano da data da contratação de acordo com índices oficiais, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de representantes devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar de modo amplo e irrestrito a ação fiscalizadora.
- 7.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exige, não exclui, não reduz e nem limita a responsabilidade da CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.3. O CONTRATANTE irá designar formalmente o fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverão obedecer rigorosamente às regras contidas no Pregão Eletrônico nº 22/0036-PG.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 22/0036-PG e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução dos serviços objeto deste contratado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

11.2 - Além do previsto no subitem 11.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

11.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

11.4. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR/PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA.

11.5. A critério do Sesc/DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.



13.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

13.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

13.2.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

13.3. A qualquer momento o Sesc poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

13.5. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13.6. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

13.7. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13.8. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

13.9. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, de de

CONTRATANTE:

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
Sesc/DR/PA

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Licitante Vencedor

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato PA 2022 CS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

minuta